



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 8, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo de vigência do [Grupo de Trabalho Efetivação das Condenações por Ato de Improbidade Administrativa](#).

A COORDENADORA DA 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 62, I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), arts. 6º, caput, e 7º, I e III, da [Resolução nº 102, de 2 de fevereiro de 2010](#), e considerando a deliberação do Colegiado da 5ª Câmara, por ocasião de sua 2ª Sessão Ordinária, de 7 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos o prazo de vigência do [Grupo de Trabalho de Efetivação das Condenações por Ato de Improbidade Administrativa](#), a contar do término do prazo de vigência constante na [Portaria 5ª CCR Nº 1, de 7 de janeiro de 2020](#), publicada no DMPFe - EXTRAJUDICIAL de 10/01/2020, Página 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministério Público Federal**

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 9 fev. 2022. Caderno Extrajudicial, p. 2.](#)**